



Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
Estado do Rio Grande do Sul

PUBLICADO
NO
QUADRO DE AVISOS

DATA: 06/02/2023

Francieli Franzin de Rose
SERVIDOR

DECRETO EXECUTIVO Nº 4145/2023

**“INSTITUI USO DE UNIFORME ESCOLAR
PADRONIZADO NA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO NO MUNICÍPIO DE SÃO
MARTINHO DA SERRA, CONFORME
ESPECIFICA”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA, RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, neste ano de 2023, o Município está implantando o uso do Uniforme Escolar para todos os alunos das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que o acesso dos alunos à escola com o uniforme padronizado constitui-se numa oportunidade de viabilizar a identificação destes com o espaço escolar;

CONSIDERANDO que o Programa Uniforme Escolar nas Escolas Municipais tem por base os conceitos de autoestima, economia, segurança, pertencimento, identidade, talento, mobilidade, orgulho;

CONSIDERANDO que a proposta de uso do Uniforme Escolar deseja caracterizar-se pela forma plural e democrática,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído uso de uniforme escolar padronizado nas escolas da rede pública municipal de ensino do Município de São Martinho da Serra, **sendo facultativo o uso nas terças e quinta-feiras.**

§1º - Os uniformes escolares deverão ser adequados às estações do ano, às faixas etárias dos estudantes e às medidas corporais.

§2º - É de responsabilidade da Secretaria de Educação a definição das características específicas do uniforme escolar, devendo sempre serem confeccionados nas cores oficiais escolhidas pelas escolas do Município.

Art.2º - O conjunto completo do uniforme escolar compreende: 01 (um)



Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
Estado do Rio Grande do Sul

casaco, 01 (uma) camiseta de manga curta, 01 (uma) camiseta de manga longa, 01 (um) bermuda, 01 (uma) calça.

§1º - O uniforme a que se refere este artigo será fornecido, obrigatoriamente, pelo Poder Executivo de forma gratuita a todos os alunos matriculados nas escolas da rede, para o uso ao longo do ano letivo.

§2º - A entrega dos uniformes ocorrerá, anualmente, no primeiro semestre do respectivo ano letivo, na escola em que estiver matriculado o aluno.

§ 3º - A distribuição dos uniformes para alunos que se matricularem no transcorrer do ano letivo, ocorrerá no ano letivo subsequente, ressalvada a existência de estoque junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º - Após a distribuição do uniforme escolar, a responsabilidade pela conservação das peças será única e exclusiva dos responsáveis legais pelo aluno, assim compreendido a higiene, o uso adequado e a manutenção dos uniformes escolares, incluindo pequenos reparos.

Art. 4º - Para ter acesso às dependências da escola em que está matriculado, no horário de aula, como também para realizar todas as atividades curriculares e extracurriculares, o aluno deverá estar usando, no mínimo, uma peça da parte superior do uniforme escolar que seja visível, permitido o conjunto com o uso de calça ou bermuda azul marinho ou preta.

Art. 5º - Cada escola da Rede Municipal de Ensino de São Martinho da Serra será responsável pela adoção de estratégias pedagógicas para o monitoramento, fiscalização e incentivo ao uso adequado das peças da Coleção Uniforme Escolar pelos alunos.

Art. 6º - As situações não previstas no presente Decreto serão solucionadas pela Secretaria de Educação.



Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 7º - As despesas para o cumprimento do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria de Educação, resguardando, sempre, a disponibilidade financeira do Município.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Martinho da Serra, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

